**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Ofício nº 0010/GOV/2023
Assunto: **PROJETO DE LEI**
(Encaminha)

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMO
EM 26 / 01 / 2023
RUBRICA

Em, 23 de Janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO – PROGRAMA DE 2023"**.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa em anexo Projeto de Lei que tem a necessidade de inclusão no rol das ações de Governo do exercício de 2023, ações do Fundo Municipal de Cultura.

Outrossim, solicito que a aprovação do incluso Projeto de Lei, seja apreciado em conformidade com o artigo 115 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, solicito que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749 Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749 Dados: 2023.01.23 15:14:39 -03'00'

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Ao
EXMO. SR.
EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0051 / 2023 dado pelo
Protocolo atribuído à Presidência
em 23 de Janeiro de 2021
RECEPCIONISTA
Mat. 6.1

República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 26 / 01 / 2023

**PROJETO DE LEI Nº** **de janeiro de 2023**

Abre Crédito Adicional ESPECIAL por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no Orçamento-Programa de 2023

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e autorização contida no art. 13 da Lei 2.548/2022 de 29 de novembro de 2022

**Art. 1º** Fica autorizado a inclusão, no rol das Ações de Governo do ano de 2023, as seguintes ações:

1.060 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS
2.185 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

**Art. 2º** - Fica autorizado a inclusão, no Plano de Contas de Despesas do Município de Cachoeiras de Macacu, a(s) despesa(s) abaixo relacionada(s), abrindo crédito adicional especial na(s) respectiva(s) conta(s), no valor total de R$ 59.004,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATRO REAIS).

50 - FUNDOS
50.008 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

| FUNCIONAL | DESPESA | FR | VALOR |
|---|---|---|---|
| 13.392.0024.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.704.0000 | 3.000,00 |
| 13.392.0024.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.501.0000 | 1.000,00 |
| 13.392.0024.2.001 | 3.3.90.36.00.00.00 | 1.501.0000 | 1.000,00 |
| 13.392.0024.2.001 | 3.3.90.36.00.00.00 | 1.704.0000 | 25.000,00 |
| 13.392.0024.2.001 | 3.3.90.36.00.00.00 | 1.704.0000 | 1,00 |
| 13.392.0024.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1.501.0000 | 1.000,00 |
| 13.392.0024.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1.704.0000 | 5.000,00 |
| 13.392.0024.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1.700.0000 | 1,00 |
| 13.392.0024.2.001 | 3.3.90.31.00.00.00 | 1.704.0000 | 1.000,00 |
| 13.392.0024.2.001 | 3.3.90.31.00.00.00 | 1.700.0000 | 1,00 |
| 13.392.0024.2.001 | 3.3.90.47.00.00.00 | 1.501.0000 | 5.000,00 |
| 13.392.0024.2.001 | 3.3.90.92.00.00.00 | 1.501.0000 | 1.000,00 |
| 13.392.0024.1.060 | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.501.0000 | 10.000,00 |
| 13.392.0024.1.060 | 3.3.90.36.00.00.00 | 1.704.0000 | 5.000,00 |
| 13.392.0024.1.060 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1.704.0000 | 1.000,00 |
| 13.392.0024.1.060 | 3.3.90.35.00.00.00 | 1.700.0000 | 1,00 |
| | | **TOTAL** | **59.004,00** |

**Art. 3º** - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 2º, serão reduzidas parcial ou totalmente das despesas abaixo relacionadas, conforme inciso III, do § 1º, do Art. nº 43, da Lei nº 4.320/64;

40 FUNDAÇÃO
40.041 FUNDAÇÃO MACATUR

| FUNCIONAL | DESPESA | FR | VALOR |
|---|---|---|---|
| 13.392.0024.2.105 | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.704.0000 | 15.001,00 |
| 13.392.0024.2.105 | 3.3.90.36.00.00.00 | 1.704.0000 | 25.000,00 |
| 04.122.0001.2.001 | 3.3.90.14.00.00.00 | 1.501.0000 | 19.000,00 |
| 04.122.0024.1.059 | 3.3.90.30.00.00.00 | 1.700.0000 | 3,00 |
| | | | |
| | | **TOTAL** | **59.004,00** |

**Art. 4º** - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei 2.553/2022, de 19 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, janeiro de 2023

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Dados: 2023.01.23 15:11:05 -03'00'

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**
**Prefeito Municipal**